



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Estado do Rio Grande do Sul**

**LEI N° 472, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2006.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE,  
PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE)  
DIAS, UM MOTORISTA DE VEÍCULOS  
LEVES E UM FARMACEUTICO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.  
**FAÇO SABER**, que eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**ART. 1º.** Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a contratar em caráter emergencial, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e em conformidade com o art. 182, inciso III e 183 da Lei Municipal nº 211/00 de 19 de dezembro de 2000, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, um Motorista de Veículos Leves, Padrão 03 e um Farmacêutico, Padrão 09, ambos a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

**ART. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias destes Órgãos.

**ART. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 10 de novembro de 2006.**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO**  
Sec. Mun. da Administração

"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas!"